



XVII Encontro Nacional de Ciência da Informação (ENANCIB)  
GT 05 - Política e Economia da Informação

**SALVAGUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA DIGITAL:  
REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Flávia Catarino Conceição Ferreira<sup>1</sup> e Rubens Ribeiro Gonçalves da Silva<sup>2</sup>

Modalidade de apresentação: Pôster.

**Resumo:** O objetivo desta pesquisa é analisar a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a legislação considerada pertinente ao tema. Foi adotada a proposição metodológica constituída por abordagem, procedimentos e técnica. A abordagem – em processo de definição – tende a ser a do método hipotético dedutivo. A técnica adotada foi a documentação indireta. Enquanto os procedimentos consistiram em análise documental e procedimento histórico. Os resultados elucidam que na construção social e consolidação do direito de acesso à informação a LAI é o instrumento normativo que contribui para o aprimoramento da democracia e, em certa medida, para a regulamentação de ações relacionadas ao tratamento, à gestão e à preservação da informação pública, visando à provisão do seu acesso. Entretanto, é preciso refletir acerca da necessidade de salvaguardar a memória documental pública digital. Nesse quesito, é preciso considerar que, segundo revela a literatura da área, a LAI é uma condição necessária, mas não suficiente para solucionar problemas relacionados com a preservação e salvaguarda da documentação pública nascida em meio digital. É preciso desenvolver um processo de salvaguarda condizente com o contexto de produção, uso e disseminação de conteúdos informacionais públicos em meio digital.

**Palavras-chave:** Políticas de Públicas de Informação. Acesso à Informação Pública. Salvaguarda digital. Preservação digital.

**ABSTRACT:** *The aim of this research is to analyze the Access to Information Act (LAI) and others relevant legislations for the theme. The methodology is formed by epistemological method of approach, methods of procedures and technique. The approach - in process of setting yet - is the hypothetical-deductive method. The technique adopted is indirect documentation. The procedures include document analysis and historical procedure. The results show that the social construction and consolidation of the right of access to information the LAI is a legislative instrument that contributes to the improvement of democracy and regulatory actions related to the treatment, management and preservation. These actions aiming to improve the access to public information. However, we must*

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciência da Informação - PPGCI/UFBA. Mestre em Ciência da Informação - PPGCI / UFBA (2012). Especialista em Engenharia/Gestão do Conhecimento e da Informação - ICI / UFBA. Bacharel em Biblioteconomia e Documentação - ICI / UFBA. É membro do Grupo de Estudos sobre Cultura, Representação e Informação Digitais (CRIDI, UFBA, CNPq, 2005).

<sup>2</sup> Professor Titular do Instituto de Ciência da Informação (ICI) e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Bolsista de produtividade CNPQ (PQ2 - 2013-2019). Doutor em Ciência da Informação pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), em convênio com a Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ-ECO, 2002).

*reflect about the safeguarding the born-digital public information. According to the literature knowledge area, the LAI is necessary, but not sufficient to contribute to solve problems related to the preservation and safeguarding of public documentation born in digital media. Thus, it is necessary to develop a consistent safeguarding process linked to the production context of the use and dissemination of public information contents in digital media.*

**Palavras-chave:** *Public Information Policy. Access to Public Information. Digital Safeguarding Digital preservation.*

## 1 INTRODUÇÃO

O comprometimento com a salvaguarda e preservação digitais demanda a implementação de políticas públicas de acesso à informação voltadas para a preservação do patrimônio documental digital, estão aqui incluídas somente informações que nasceram em meio digital, envolvendo o setor público e privado, convocando assim, as instituições depositárias de documentação criada, exclusivamente, em meio digital a envidarem esforços para promover a garantia da preservação e do acesso contínuo.

O patrimônio digital em âmbito mundial, a informação nata em meio digital, se encontra em perigo de desaparecimento e de falta de confiabilidade. A sua preservação, em benefício das gerações atuais e futuras, é uma preocupação urgente no mundo inteiro. Fazem parte desse repertório do patrimônio digital: textos, bases de dados, planilhas, mensagens eletrônicas, imagens fixas ou em movimento, gravações sonoras, material gráfico, sítios da internet, dentre um amplo e crescente repertório, que poderão surgir em meio digital. (UNESCO, 2003).

Considerando o contexto no qual se encontra vinculada a informação pública criada em meio digital, o objetivo da pesquisa consiste em analisar a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a legislação considerada pertinente ao tema. Para tanto foram selecionadas, além da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital de 2005 e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Foi adotada a proposição metodológica constituída por abordagem, procedimentos e técnicas. A abordagem – em processo de definição – tende a ser a do método hipotético dedutivo. A técnica selecionada consistiu em documentação indireta. Enquanto os procedimentos adotados foram o histórico e análise documental.

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES PARA A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DIGITAL

O termo política deriva do grego polis, que designa ‘a cidade’. Na época em que os gregos estavam organizados em cidades-estado a palavra começou a ser utilizada para indicar todos os procedimentos relacionados, envolvendo, assim, o que é urbano e público. Na contemporaneidade, a política pública tem a disposição de ser entendida como o Estado em ação, visando à implantação de um projeto de governo. Essa ação devido à procedência de uma autoridade dotada de poder político e de legitimidade governamental afeta os mais diversos setores da sociedade. (JARDIM, 2008).

Em pesquisa realizada em 2012, Silva Júnior e Mota destacaram que uma reduzida parcela de instituições e empresas estabeleceram alguma política de preservação digital. Admitindo-se a relevância da informação nascida em meio digital, destaca-se que para a sua preservação na condição de novo tipo de legado - em benefício das gerações atuais e futuras - será necessário o estabelecimento de: políticas e ações para proteção do patrimônio digital, assim como “[...] procedimentos, sistemas, normas e práticas que levem os produtores de documentos a criar e manter documentos arquivísticos fidedignos, autênticos, preserváveis e acessíveis.” (UNESCO, 2003, p.1).

### 2.1 SALVAGUARDA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EM MEIO DIGITAL

Salvaguardar, como a conceituamos, é garantir a preservação. Essa ação requer não somente políticas de preservação da informação que norteiem práticas e técnicas adequadas à informação pública digital, como também recursos humanos qualificados, recursos financeiros e materiais. O direito à memória e à verdade, regulamentado a partir da Lei 12.528/2011, reforça “o potencial emancipador do acesso à informação e ao conhecimento e seu valor como direito humano fundamental, bem como tornou possível compreender a importância da LAI como uma política pública [...]” (HOLLÓS, 2014, p.45). “Lembrar” e “esquecer” parecem fazer parte do que há de político no ato de preservar, considerando que, para Le Goff (1982), memória é poder, como também é elemento essencial do que se costuma chamar a ‘identidade’, individual ou coletiva.

Na construção social e consolidação dos direitos humanos e dos direitos à memória, à verdade e à informação, a LAI reflete a consolidação de uma trajetória rumo ao acesso livre à informação, no qual o sigilo passa ser a exceção. O estabelecimento dos graus de sigilo, assim como da categorização da informação pelos atores competentes, como também os prazos, ilustram os avanços graduais na democratização da informação no Brasil.

Os antecedentes históricos da LAI, os atores sociais envolvidos, a movimentação social para a constituição dos dispositivos legais, sua repercussão e estágio atual, são de suma relevância para o entendimento do processo de democratização da informação pública. Para ir além do que é estabelecido na LAI, o desafio posto para os arquivos e centros de documentação e memória consiste em assumir a proatividade na garantia da preservação da informação digital pública, fortalecendo assim uma cultura de acesso à informação e à transparência. Mas para isso, no entanto, os arquivos e centros de documentação precisam propor qualificadamente as políticas de preservação e estar aptos a geri-las, pois que somente são aplicáveis, em nosso entendimento, se as instituições de guarda estiverem devidamente constituídas pelo Estado com recursos humanos, materiais e financeiros. A responsabilidade de salvaguarda, portanto, deve ser mais proativa ainda por parte das instâncias mais elevadas do Estado, se comparadas com a esfera dos arquivos e dos centros de documentação.

Por isso, quanto à LAI, é preciso considerar que, “[...] embora seja ela uma condição necessária e importante para conferir legalidade ao ato de acessar os documentos públicos, é também insuficiente para decidir problemas de ordem mais prática.” (BATISTA, 2010, p.226). Para superar esses problemas de ordem mais prática, Moura e Moraes (2012) destacam alguns desafios a serem empreendidos: a) compreender a noção do que é informação pública; b) estimular a participação do cidadão, e ampliar os investimentos nas política de acesso à informação (produção, conservação, treinamento, tratamento e difusão); e c) efetuar a gestão documental nos órgãos e entidades públicas. Desse modo, o papel das bibliotecas, museus e, sobretudo, dos arquivos na preservação do legado da informação digital no país é incontestável, apesar da realidade notada entre uma considerável parcela dos arquivos públicos ainda ser precária. Essa realidade é realçada, tendo em vista a carência de investimentos em: infraestrutura, capacitação técnica dos recursos humanos, carência do estabelecimento de metodologias, procedimentos, padrões, protocolos e metadados, ações cooperativas, programas e políticas institucionais mais condizentes, visando a democratizar e garantir a preservação e o acesso contínuo ao legado da informação nascida em formato digital no país.

No contexto atual temos visto um aumento acentuado da atenção para a importância da informação em várias disciplinas das ciências sociais, tratando da informação, mais especificamente a informação criada em meio digital.

Frohmann (2008) esclarece que a informação digital, a partir da sua imersão tecnológica, assume características como: fisicalidade eletrônica, quase sem peso, velocidade, força e energia. Ele assevera que no nosso mundo digital os conteúdos informacionais

originados em meio digital se comparado aos conteúdos criados em meio impresso são processáveis em grau e escala únicos na história. O cenário posto desafia as práticas tradicionais de uso e disseminação da informação, por meio de sujeitos autônomos que produzem e/ou disseminam conteúdos informacionais natos em meio digital.

Nesse âmbito, Silva (2002) identificou novos conceitos e práticas advindas do que se intitulou universo digital, como também as suas implicações no acesso à documentação fotográfica nesse universo, no qual se desenvolve o processo a que conceitua ‘informação’, bem como, necessariamente, conteúdos informacionais digitais originais e suas representações. Desse modo, admitimos, nesta pesquisa, que os conteúdos informacionais natos digitais apresentam-se já como uma representação sociocultural, que precisa ser representada informacionalmente a partir dos fatos da realidade concreta (sócio-histórico-cultural) geradora e integrante do processo intitulado informação. A informação é o processo; a representação, ou as representações são produtos historicamente situados.

### **3 PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA SEGUNDO A LEGISLAÇÃO**

Inicialmente, o conjunto dos documentos analisados, considerando as suas particularidades quanto aos seus objetivos (Quadro 01) possibilitaram iniciar reflexões acerca da diferenciação entre os conceitos de preservação e salvaguarda. A Carta do CONARQ (2005) - apesar do documento não empregar o termo salvaguarda – foi o texto que contemplou a definição mais próxima para um dos conceitos que pretendemos aprimorar, ou seja, de salvaguarda.

Nesta pesquisa, a salvaguarda, para além da preservação, estabelece o comprometimento das instituições depositárias de documentação arquivística digital com a garantia da preservação da memória digital no país. A salvaguarda digital, nesta pesquisa, consiste em ações institucionais cooperativas regidas pelas políticas, diretrizes e legislação que garantam as ações para a preservação digital, mediante emprego de metodologias, normas, padrões e protocolos que possibilitem a redução dos efeitos da fragilidade e da obsolescência de hardware, software e formatos, de modo a assegurar, em longo tempo ou permanentemente, a autenticidade, a integridade e o acesso contínuos. Todavia, vale reafirmar que as políticas de preservação somente são aplicáveis, em nosso entendimento, se as instituições de guarda estiverem devidamente constituídas pelo Estado com recursos humanos, materiais e financeiros. Em exame junto à literatura, aos decretos, às diretrizes e à legislação pertinente ao tema, foram selecionados os seguintes documentos (Quadro 01):

**Quadro 01** : Documentos relativos à temática preservação digital e à democratização do acesso à informação

DOCUMENTO	EMENTA / SÍNTESE
<b>Lei nº 8.159</b> , de 08/01/1991	“Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.” (BRASIL, 1991).
<b>Decreto nº 4.073</b> , de 03/01/2002	“Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.” (BRASIL, 2002).
<b>Carta para a preservação do patrimônio arquivístico digital</b> , de 2005	“A Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, do CONARQ, de 6 de julho de 2004 manifesta a necessidade do estabelecimento de políticas, procedimentos, sistemas, normas e práticas que levem os produtores de documentos a criar e manter documentos arquivísticos fidedignos, autênticos, preserváveis e acessíveis” (CONARQ, 2005).
<b>Lei nº 12.527</b> , de 18/11/2011	“Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.” (BRASIL, 2011).
<b>Decreto nº 7.724</b> , de 16/05/2012	“Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.” (BRASIL, 2012).

O comprometimento dos setores público e privado, assim como dos segmentos da sociedade, seja no âmbito nacional ou internacional, é prioritário, tendo em vista que: “o desafio da preservação dos documentos arquivísticos digitais está em garantir o acesso contínuo a seus conteúdos e funcionalidades, por meio de recursos tecnológicos disponíveis à época em que ocorrer a sua utilização.” (CONARQ, 2005, p.2). Para além da infraestrutura tecnológica, o comprometimento deve estar centrado em assegurar e garantir a preservação digital. Para tanto, é imprescindível o envolvimento do poder público, da iniciativa privada, das instituições de ensino e pesquisa, dos arquivos, bibliotecas e museus comprometidos com a preservação digital.

#### 4 CONCLUSÃO

Admite-se que os documentos analisados (Quadro 1) fazem parte das políticas de acesso à informação, contemplando a preservação da informação. As ações estabelecidas e/ou regulamentadas nesse conjunto de documentos são fundantes de uma interface que favorece consolidação das ações de preservação e acesso à informação pública em meio digital, por meio da formulação e aprimoramento de políticas de preservação digital institucionais, todavia a análise do conjunto documental revela a necessidade da delimitação de ações de maior comprometimento com a salvaguarda do patrimônio digital público.

Os resultados parciais elucidam ainda que na construção social e consolidação dos direitos humanos, destacando-se o direito de acesso à informação, a LAI é o instrumento normativo que contribui para o aprimoramento da democracia e, em certa medida, para a regulamentação de ações relacionadas ao tratamento, à gestão e à preservação da informação pública, visando à provisão do seu acesso. Contudo é preciso que as instituições depositárias de documentação pública nascida em meio digital empreendam ações que consolidem a salvaguarda do patrimônio digital para além do acesso à informação, empreendendo assim o comprometimento com a salvaguarda da informação pública originada exclusivamente em meio digital.

## REFERÊNCIAS

AUN, Marta Pinheiro; ANGELO, Edna da Silva. Observatório da inclusão digital. In: AUN, Marta Pinheiro (Coord.). Observatório da inclusão digital: descrição e avaliação dos indicadores adotados nos programas governamentais de infoinclusão. Belo Horizonte: Gráfica Orion, 2007. p. 63-105.

BATISTA, C.L. **Informação pública: entre o acesso e a apropriação social**. 2010. 202f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002**. Brasília: Casa civil, 2011. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm) > . Acesso em: 04 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Brasília: Casa Civil, 2012. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm) >. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Brasília: Casa civil, 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)> . Acesso em: 15 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: Casa civil, 2011. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> > . Acesso em: 18 fev. 2014.

CONARQ - CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital**: Preservar para garantir o acesso. 34ª reunião plenária. Rio de Janeiro: CONARQ, 2005. Disponível em:< <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/>> Acesso em: 01 mar. 2016.

FROHMANN, Bernd. Documentary Ethics, Ontology, and Politics. **Archival Science**, v. 3, n. 8, 165-180, 2008.

HOLLÓS, Adriana Cox. **O futuro da memória digital da administração pública federal Brasileira**. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/Escola de Comunicação, 2014. Rio de Janeiro, 2014.

JARDIM, J. M. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9., 2008. São Paulo: USP; ANCIB, 2008.

LE GOFF, Jacques. Documento / monumento. In: \_\_\_\_\_ . **Memória**. Lisboa: Edições 70, 1982. p.103-115." (História e memória, 3).

SILVA JUNIOR, Laerte Pereira da; MOTA, Valéria Gameleira da. Políticas de preservação digital no Brasil: características e implementações. **Ci. Inf.**, Brasília, DF, v. 41 n. 1, p.51-64, jan./abr., 2012.

SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da. **Digitalização de acervos fotográficos públicos e seus reflexos institucionais e sociais: tecnologia e consciência no universo digital**. 2002. 269 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2002.

UNESCO. **Recommendation on the Promotion and Use of Multilingualism and Universal Access to Cyberspace and Report by the Director-General**. Paris: UNESCO, 2003.